

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS Nº36/2026 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º, artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a admissão, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta Superintendência, de profissionais para exercer a função de socioeducador, dentre outras providências, e com a Lei Complementar nº 358, de 19 de agosto de 2025, que altera o Anexo II, a que se refere a Lei Complementar nº 169, **RESOLVE DESIGNAR**, a partir da data da publicação, o socioeducador **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 3000283-0, para exercer a função de Coordenador de Segurança, no Centro Socioeducativo Padre Cícero, o qual faz jus a um adicional de função, cujos valores e quantitativos constam no Anexo II da mesma Lei Complementar. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2022-SEAS

CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENIENTE: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (UPA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal para a pactuação do presente Aditivo está baseada nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, inciso I, alíneas c e f, c/c com o § 4º, todos do artigo 65 do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, e inteiro teor no Processo Administrativo nº 47011.006880/2025-29. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, com vigência até 12 de fevereiro de 2027. Poderá ser proposta a rescisão amigável antecipada do presente instrumento, nos moldes do § 1º do art. 105 do Decreto Estadual nº 32.810/2018 caso seja finalizado e homologado procedimento de Chamada Pública para seleção de OSC para execução do objeto deste. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 012368 – 47100004.08.243.163.20752.03.335041.1.5009100000.0 DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$3.836.086,95 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), o qual corresponde apenas e tão somente à renovação dos créditos orçamentários inerente à execução dos próximos 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: ROBERTO BASSAN PEIXOTO - Superintendente da SEAS; CICERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO - Presidente da Universidade Patativa do Assaré; DOMINGOS ALVES EVANGELISTA NETO - Coordenador Administrativo-Financeiro, respondendo; RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA - Gestor do Termo; JOÃO VITOR SOUSA DOS SANTOS - Fiscal do Termo; e ANALUISA MACEDO TRINDADE - Coordenadora da Assessoria Jurídica.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº12/2022 - SEAS -
IG 1426965000**

ÓRGÃO CONCESSOR: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, CNPJ n. 25.150.364/0001-89. ENTIDADE BENEFICIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO MONDUBIM - AMCNM**, CNPJ n. 07.551.765/0001-69. 1. OBJETO: 1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. A fundamentação legal para a pactuação do presente Aditivo está baseada nos artigos 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, inciso I, alíneas c, e f, c/c com o § 4º, todos do artigo 65 do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, e inteiro teor no Processo Administrativo nº 47011.006824/2025-94. 3. DA VIGÊNCIA: 3.1.Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 012/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, com vigência até 12 de fevereiro de 2027. 3.2. Poderá ser proposta a rescisão amigável antecipada do presente instrumento, nos moldes do § 1º do art. 105 do Decreto Estadual nº 32.810/2018 caso seja finalizado e homologado procedimento de Chamada Pública para seleção de OSC para execução do objeto deste. 4.DO VALOR: 4.1. O valor do presente aditivo importa em R\$2.858.700,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), o qual corresponde apenas e tão somente à renovação dos créditos orçamentários inerente à execução dos próximos 12 (doze) meses. 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 017184 – 47100004.08.243.163.20752.11.335041.1.5009100000.0 6. RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. 7. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. 8. SIGNATÁRIOS: ROBERTO BASSAN PEIXOTO - Superintendente; SIMONE FREITAS DA SILVA - Associação dos Moradores do Conjunto Novo Mondubim - AMCNM; DOMINGOS ALVES EVANGELISTA NETO - Coordenador Administrativo-Financeiro, respondendo; GERALDO JORGE NETO - Gestor do Termo; JOÃO VITOR SOUSA DOS SANTOS - Fiscal do Termo, e ANALUISA MACEDO TRINDADE - Coordenadora da Assessoria Jurídica/SEAS.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO NUP 47011.005432/2025-16**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 47011.005432/2025-16, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior (DEA) em detrimento dos serviços prestados em face ao Contrato nº 023/2024, devido a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2025; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 65.927,06 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente aos serviços prestados pela empresa no mês de AGOSTO/2025; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida – **DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:47100004.08.126.421.10458.03.449192.01.5009100000.0 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE. Roberto Bassan Peixoto, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
NUP 47011.002051/2025-77**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 04º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, referente ao reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior - DEA, em detrimento da realização de repasses de forma parcial de valores no ano de 2023 no Termo de Colaboração nº 008/2022, devido a Organização da Sociedade Civil (OSC), **CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.460.630/0001-28; CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2023; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º - **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 63.654,69 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro

